

DIÁRIO



OFICIAL

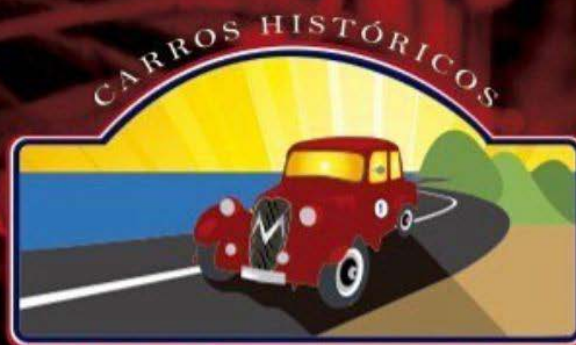
Nº 103 | 01 de dezembro de 2022

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



2º BÚZIOS OLD SCHOOL VINTAGE CARROS HISTÓRICOS

REALIZAÇÃO



PRODUÇÃO

TOM
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS

APOIO
EXCLUSIVO

Unique
TÓRRES
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

HOTEL
OFICIAL

Selina
BÚZIOS

APOIO



stone

2,3, e 4 dezembro

Rua das Pedras e Turíbio de Farias

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo

MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

JOÃO CARLOS DE SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

Uriel da Costa Pereira

Adiel da Silva Vieira

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

LEI Nº 1.791, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre institui o dia Municipal do Condutor de Ambulância, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Armação dos Búzios, o Dia Municipal do Condutor de Ambulância, a ser comemorado anualmente, no dia 10 de Outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 29 de novembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

DECRETO Nº 2.039, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alterar a composição do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei nº 145, de 26 de maio de 1999, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição do referido Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por meio do Decreto nº 786, de 11 de abril de 2017, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - do Poder Executivo Municipal:

a) representantes do órgão municipal responsável pelo Turismo:

- PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

- Titular

- KARINA TAVARES COELHO – Suplente.

b) representantes do órgão municipal responsável pela Cultura:

- LEONEI LIMA DA COSTA – Titular;
- KELLY LAUREANO MOREIRA – Suplente.

c) representantes do órgão municipal responsável pela Segurança Pública e Defesa Civil:

- PAULO MAURICIO VALENTIN GARCIA – Titular;
- JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS – Suplente.

d) representantes do órgão municipal responsável pelo Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

- RAFAELA CLARO MEIRELLES – Titular;
- NILZA MARIA NOGUEIRA FIGUEIREDO – Suplente.

e) representantes do órgão municipal responsável pelo Meio Ambiente:

- DEIVISON MORAES VALADÃO – Titular;
- JONI DO NASCIMENTO AMORIM – Suplente.

II – do Poder Legislativo Municipal:

- WENDERSON DUARTE DIAS – Titular;
- RAPHAEL DE SOUZA TARDELLI – Suplente.

III – da Sociedade Civil:

a) do Búzios Convention & Visitors Bureau:

- ANGEL LUÍS WAIZER – Titular;
- ANTÔNIO CARLOS RAMOS VALENTE – Suplente.

b) da Associação Comercial e Empresarial de Búzios - ACEB:

- CARINE PORTO SCHWENCK – Titular;
- JACQUES J. SITBON – Suplente.

c) da Associação de Pousadas de Búzios - APB:

- VICTOR PAES LEME PELUZO – Titular;
- MAÍRA SOUZA MERGE – Suplente.

d) da Associação de Hotéis de Armação dos Búzios - AHB:

- THOMAS WEBER – Titular;
- MÁRIO JOSÉ MUNIAGURRIA – Suplente.

e) da Associação de Quilombolas da Rasa:

- REGINALDA OLIVEIRA COSTA – Titular;
- CASSIANE DA ROCHA OLIVEIRA – Suplente.

f) da Associação de Táxis de Armação dos Búzios:

- ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO – Titular;
- MARCELO AUGUSTO JESUÍNO DOS SANTOS – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2022

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

DECRETO Nº 2.041, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NAS OITAVAS DE FINAL E FASES SEGUINTE DA COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo FIFA Catar 2022;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente de trabalho dos Órgãos Públicos Municipais, nos dias dos jogos válidos pelas oitavas de final e fases seguintes da Copa do Mundo FIFA Catar 2022, que tenham participação da Seleção Brasileira de Futebol, será da seguinte forma:

I) Nos dias de jogos com início às doze horas, o ponto será facultativo;

II) Nos dias de jogos com início às dezesseis horas, o expediente terá início às oito horas e encerrar-se à às doze horas;

Art. 2º - Os serviços e atividades essenciais, tais como atendimento médico de urgência (P.U.), limpeza urbana e Guarda Municipal, funcionarão no sistema de plantões ou prontidão, conforme o caso, cabendo aos Secretários Municipais respectivos às providências de pronto e divulgação dos locais e serviços oferecidos à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 1º de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.042, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$1.008.811,00 (Hum milhão, oito mil e oitocentos e onze reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$1.008.811,00 (Hum milhão, oito mil e oitocentos e onze reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 1º de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

*Com anexos I e II.

ANEXO I - DECRETO Nº 2042 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.208	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEFIN
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		115.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0049	Cultura para Todos
ATIVIDADE	2.259	EVENTOS RELIGIOSOS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		893.811,00

Total da Suplementação **1.008.811,00**

ANEXO II - DECRETO Nº 2042 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.208	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEFIN
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		115.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0114	Criação e Implantação de Equipamentos Culturais
PROJETO	1.349	IMPLEMENTAR INSTALAÇÕES CULTURAIS.
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		893.811,00

Total da Anulação **1.008.811,00**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 204/2022

Processo nº 11989/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

CONTRATADA: **CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS DE SERVIÇOS E OBRAS PREDIAIS E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Valor: **R\$ 86.444,13** (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Prazo: 01 (um) mês.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 206/2022

Processo nº 11991/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

CONTRATADA: **CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS DE SERVIÇOS E OBRAS PREDIAIS E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Valor: **R\$ 86.444,13** (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Prazo: 01 (um) mês.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 25 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 210/2022

Processo nº **11988/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

CONTRATADA: **CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS DE SERVIÇOS E OBRAS PREDIAIS E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Valor: **R\$ 293.444,81** (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Prazo: 02 (dois) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 211/2022

Processo nº 11990/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

CONTRATADA: **CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS DE SERVIÇOS E OBRAS PREDIAIS E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Valor: **R\$ 86.444,13** (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Prazo: 01 (um) mês.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 003/2022 PRAZO/REAJUSTE

Contrato de nº 107/2019

Processo nº 6632/2019

Contratante: Prefeitura de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Administração

Contratada: **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **107/2019**, relativo à contratação de Empresa especializada nos serviços de cópias, escaneamento, impressão colorida e em preto e branco, e locações de impressoras e copiadoras para atender diferentes órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: 335.511,79 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos).

Fundamentação: Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 08 de outubro de 2022.


Prefeitura Municipal de Administração
Secretaria municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 001/2022 PRAZO/REAJUSTE

Contrato de nº 108/2019

Processo nº 6632/2019

Contratante: Prefeitura de Armação dos Búzios, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **108/2019**, relativo à contratação de Empresa especializada nos serviços de cópias, escaneamento, impressão colorida e em preto e branco, e locações de impressoras e copiadoras para atender diferentes órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 43.983,65** (quarenta e três mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Fundamentação: Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 08 de outubro de 2022.

Joice Lúcia dos Santos Salme

Gestora do fundo Municipal de Assistência Social



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 003/2022 PRAZO/REAJUSTE

Contrato de nº 109/2019

Processo nº 6632/2019

Contratante: Prefeitura de Armação dos Búzios, representado pelo Fundo Municipal de Educação – FME.

Contratada: **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **109/2019**, relativo à contratação de Empresa especializada nos serviços de cópias, escaneamento, impressão colorida e em preto e branco, e locações de impressoras e copiadoras para atender diferentes órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ **128.780,96** (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos),

Fundamentação: Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 08 de outubro de 2022.


Carla Natália G. M. Trambaioli

Gestora do fundo Municipal de Educação

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 188, de 27 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 3373/22
Rubrica: 012

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas, conforme procedimento administrativo nº
3373/2022;

O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da
importância de R\$**16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais,**
reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da Empresa

Armação dos Búzios, 30 de novembro de 2022.

Luiz Romano de Souza Lorenzi

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Luiz Romano de Souza Lorenzi

Contratante



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 354, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em
vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, e de acordo com o Art. 32, da
Lei Complementar nº 15, de 15/01/2007.

RESOLVE:

TORNAR VAGO, com efeito desde 03 de outubro de 2022, o cargo de provimento
efetivo de técnico de enfermagem 40 H, do servidor **LEONARDO PIMENTEL CARDOSO,**
matricula 19714, estatutário, por motivo de falecimento.

Armação dos Búzios, 01 de dezembro de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Secretário Mun. de Administração



688

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

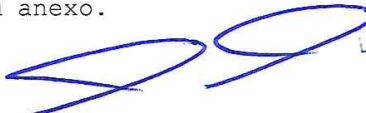
Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo Licitatório nº **240/2022**, Pregão Presencial **043/2022** e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02 fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita a empresa relacionada como vencedora do certame licitatório em epígrafe cujo objetivo contratação de pessoa jurídica para a aquisição de prótese e materiais especiais (OPME'S) com a finalidade de atender a necessidade de locomoção do paciente, conforme especificações descritas no termo de referência.

HOMOLOGAR a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório Nº: 240/2022
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 043/2022
- d) Objetivo: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MADADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

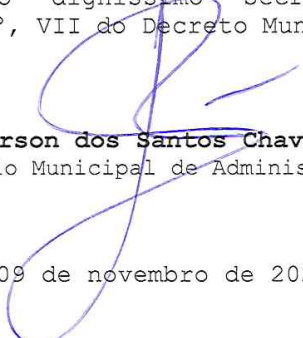
Fornecedores:

- GERENCIAR SAÚDE M&M LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.178.728/0001-76 no valor Global R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta reais) conforme listagem em anexo.


LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário de Saúde
Matrícula: 24499

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho o digníssimo Secretário, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 1.594/2021, Homologo o presente.


Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração

Armação dos Búzios/RJ, 09 de novembro de 2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 4213/2022, Pregão Presencial nº 047/2022 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica HOMOLOGADA a adjudicação feita às empresas.

Objetivo: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijas P13, para atendimento da copa/cozinha das secretarias municipais.

Fornecedores:

- L F COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.871.789/0001-80 no valor Global R\$43.560,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais) conforme listagem em anexo.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

Armação dos Búzios/RJ, 30 de novembro de 2022.

Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 209/2022

Processo nº **12174/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Valor: **R\$ 3.346.573,78** (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

Prazo: 04 (quatro) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Processo nº 7066/2022

Data: 22/11/2022

Fls. 41

O contribuinte insurge-se contra a cobrança do ISS em exercícios posteriores a 2011, alegando que não exerce atividade empresarial desde este ano.

Para comprovar a inexistência de atividade empresarial desde o ano de 2011 junta o requerente em fl.10 uma declaração da COOPERGERIBÁ, afirmando que a prestação de serviços pelo Sr. Ivan se deu apenas até 2011.

A verificação da ocorrência de fato gerador é requisito essencial ao lançamento do crédito tributário (art.142 do CTN), podendo ser caracterizado como parte essencial da formação do crédito. Por causa disso, o erro advindo da ausência de hipótese de incidência pode ser descrito como um erro material ¹. (In Curso de Decadência e de Prescrição no Direito Tributário. São Paulo: Noeses, 2013, p. 194-195)

Sobre o vício material, dispõe o CARF:

Se o defeito no lançamento disser respeito a requisitos fundamentais, se está diante de vício substancial ou vício essencial, que macula o lançamento, ferindo-o de morte, pois impede a concretização da formalização do vínculo obrigacional entre o sujeito ativo e o sujeito passivo. Os requisitos fundamentais são aqueles intrínsecos ao lançamento e dizem respeito à própria conceituação do lançamento insculpida no artigo 142 do Código Tributário Nacional, qual seja, a valoração jurídica dos fatos tributários pela autoridade competente, mediante a verificação da ocorrência do fato gerador da obrigação, a determinação da matéria tributável, o cálculo do tributo e a identificação do sujeito passivo (Proc. 10580.721374/2016-16, Ac. 1301002.975, Rec. de Ofício, Carf, 1ª S, 3ª C, 1ª TO, j. 11/4/2018).

O erro de direito/erro material é impossível de ser convalidado, não sendo o decurso do prazo de 5 (cinco) anos previsto no artigo 173 do CTN causa suficiente para revestir o lançamento de legalidade. O erro de direito torna o lançamento tributário nulo.

Se a hipótese de incidência trata-se de erro de direito e o erro de direito/erro material não admite revisão do ato de lançamento, como cancelar?

Não impede a revisão com fim de anular a cobrança, mas sim a revisão com a finalidade de prosseguir com a cobrança na tentativa de convalidá-la.

Inexistência de fato gerador

Exemplo do caso da taxa marítima, em que a inexistência de fato gerador deu ensejo ao cancelamento de todos os débitos.

“A adequação do ato à norma é, em princípio, condição necessária à eficácia do ato, pois a consequência natural da inobservância da forma estabelecida é que o ato seja privado dos efeitos que ordinariamente haveria de ter”

¹ O ‘erro de direito’ é vício de feição internormativa, um descompasso entre a norma geral e abstrata e a individual e concreta.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
DRENAGEM

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Venho por meio deste, designar as servidoras Priscila dos Santos Valadão, matrícula 22.943 e Camila Pereira da Silva, matrícula 22.891, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 209/2022, firmado entre o Município de Armação dos Búzios e a empresa CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização no Município de Armação dos Búzios, referente à Requisição 10/2022.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação de Búzios, 28 de novembro de 2022.

Miguel Pereira de Souza
Vice Prefeito
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
(Interino)

Cientes,

Priscila dos Santos Valadão
Fiscal do Contrato
Matrícula 22.943

Camila Pereira da Silva
Fiscal do Contrato
Matrícula 22.891



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
DRENAGEM

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Venho por meio deste, designar o servidor Lucas dos Santos Lima, matrícula 22878, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 210/2022, firmado entre o Município de Armação dos Búzios e a empresa CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para Apoio técnico à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem nas áreas de engenharia e arquitetura para elaboração e/ou revisão de projetos de serviços e obras prediais e implantação de equipamentos urbanos no Município de Armação dos Búzios, referente à Requisição 01/2022

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação de Búzios, 28 de novembro de 2022.

Miguel Pereira de Souza
Vice Prefeito
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
(Interino)

Ciente,

Lucas dos Santos Lima
Fiscal
Matrícula 22878



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
DRENAGEM

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.
NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Venho por meio deste, designar a servidora Camila Pereira da Silva, matrícula 22891, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 211/2022, firmado entre o Município de Armação dos Búzios e a empresa CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para Apoio técnico à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem nas áreas de engenharia e arquitetura para elaboração e/ou revisão de projetos de serviços e obras prediais e implantação de equipamentos urbanos no Município de Armação dos Búzios, referente à Requisição 03/2022.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação de Búzios, 28 de novembro de 2022.

Miguel Pereira de Souza
Vice Prefeito
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
(Interino)

Ciente,

Camila Pereira da Silva
Fiscal
Matrícula 22891



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 11 de 29 de novembro de 2022

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho da Equipe de Docentes, Equipe de Assessoramento Pedagógico e Equipe de Apoio Administrativa da Rede Municipal de Educação da Cidade de Armação dos Búzios.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições, considerando o princípio da eficiência, da efetividade e da aptidão para o exercício no cargo de Docente, Equipe de Assessoramento Pedagógico, Equipe Diretiva e Equipe de Apoio Administrativo, de contrato temporário.

RESOLVE:

Art. 1º A avaliação de desempenho, de caráter processual, será realizada no período de 03 (três) meses, com função avaliativa e com função reprobatória, pelas chefias imediatas e mediata, preferencialmente, na presença do servidor público mediante formulário específico a cada cargo, segmento e ano escolar que estiver em exercício (Formulários em anexo).

Art. 2º A avaliação deverá ser feita na Unidade Escolar sendo assinada pelo (a) diretor (a), pelo profissional avaliado e pela Coordenação, a qual o servidor esteja ligado da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 3º A avaliação da Equipe Diretiva será aplicada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º O profissional da educação será avaliado de acordo com o inciso abaixo:

I - A legenda da avaliação seguirá

- 0 (zero) – Não cumpre (valor – 0)
- 1 (um) – Insatisfatório (valor – 1)
- 2 (dois) – Regular (valor – 2)
- 3 (três) – Bom (valor – 3)
- 4 (quatro) – Muito Bom (valor – 4)

Art. 5º O profissional da educação que obtiver pontuação zerada em 3 (três) ou mais itens avaliados, ou ainda se não obtiver pontuação igual ou superior a 50% dos itens avaliados específicos a cada função, fica sujeito a:

- I - Cancelamento do contrato, mediante a avaliação.
- II - Não renovação do contrato no ano subsequente.
- III - Não participação do Processo Seletivo do ano seguinte.

Art. 5º Caso o servidor não concorde com o resultado de sua avaliação, deverá apresentar pedido de reconsideração, fundamentando os motivos de sua discordância, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data da ciência, encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia para análise e parecer da Comissão Técnica, composta por 1 (um) integrante da Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP e 1(um) integrante do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de novembro de 2022.

CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria nº 188 de 27 de janeiro de 2021



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - 2023
EQUIPE DIRETIVA

Unidade Escolar: _____

Data: ____/____/2023 Modalidade/Segmento: _____

Diretor(a): _____

Vínculo: () Efetivo () Contratado () Permutado/Cedido () Estágio Probatório

REGIMENTO ESCOLAR BÁSICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ART.09,10,11 E 12.
RESOLUÇÃO Nº, DE DE DE 2022

Nº	ITENS AVALIADOS	0	1	2	3	4
			2	3	4	4
1.	A Direção estimula o trabalho em equipe e está sempre aberta ao diálogo com seus colaboradores (funcionários) ?					
2.	A Gestão Democrática é uma realidade da escola?					
3.	A Direção participa plenamente das atividades pedagógica realizada na Unidade Escolar(sábados letivos, projetos, reuniões, oficinas, dentre outras) ?					
4. *	A Direção convoca, participa e busca proporcionar uma boa operacionalização de reunião técnica- pedagógica , tais como encontros de responsáveis de estudantes e conselho de classe?					
5.	A Direção acompanha de modo constante o processo de ensino e aprendizagem desenvolvidos na escola, realizando reuniões com professores, encontros com a Equipe de Assessoramento Pedagógico, buscando a troca de experiências e as ações necessárias para melhoria do ensino?					
6.	A Direção é exigente em relação aos prazos de entrega de documentação, ações e resultados planejados?					
7.	A Direção orienta, incentiva e/ou desenvolve o Projeto Político Pedagógico da escola?					
8.	O Projeto Político Pedagógico é de amplo conhecimento da comunidade escolar e está disponível para consulta e análise?					
9.	A Direção repassa com clareza as informações encaminhadas pela SEMED ?					
10.	A Direção estimula e apoia o aperfeiçoamento profissional e a formação continuada para os profissionais da Unidade Escolar ?					
11.	A Direção orienta as ações (Diretrizes) dos profissionais de apoio (merendeira, porteiro, inspetores e agentes de secretaria)?					
12.	A Direção apresenta prestação de contas financeiras referentes a aplicação de recursos próprios ou de verbas na Unidade Escolar?					
13.	A direção contribui para a harmonia e parceria junto aos colaboradores (funcionários) da escola ?					
14.	A direção desenvolve a gestão de conflitos para a tomada de decisões assertivas?					
15.	A Direção é hábil para a busca de soluções frente aos desafios urgentes ocorridos na					



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - 2023
INSPEÇÃO ESCOLAR

Unidade Escolar: _____

Data: ____/____/2023 Turno: _____ Modalidade/Segmento: _____

Professor(a) Inspetor(a) Escolar : _____

Vínculo: () Efetivo () Contratado () Permutado/ Cedido () Estágio Probatório

REGIMENTO ESCOLAR BÁSICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ART. 20; 21; 28; 29; 30; 31; 32; 34 E 35
RESOLUÇÃO Nº, DE DEDE 2022

Nº	ITENS OBSERVADOS	0	1	2	3	4
01	Atuação como elo entre a SEME e a Unidade Escolar, em assuntos de sua competência.					
02	Supervisão dos arquivos das Unidades Escolares, buscando a manutenção de sua atualização.					
03	Identificação e encaminhamento dos casos de regularização de vida escolar, indicando o procedimento adequado, quando necessário.					
04	Boa convivência e integração com os demais membros da Equipe de Assessoramento Pedagógico e Diretiva.					
05	Apresentação dos conhecimentos necessários para o atendimento e encaminhamento das situações, em sua área de atuação.					
06	Participação no planejamento das ações na Unidade Escolar, integradas ao PPP e legislação específica, quando solicitado.					
07	Atendimento e acompanhamento das ações na Unidade Escolar inerentes à área de atuação.					
08	Participação e assessoramento com a Direção e Equipe de Assessoramento Pedagógico, na condução do Conselho de Classe, oportunizando, a análise das situações dos alunos, com base na legislação específica.					
09	Participação nas atividades diversas da Unidade Escolar.					
10	Pontualidade e assiduidade nas reuniões com a Equipe Pedagógica na Unidade Escolar.					
11	Clareza nos registros do Termo de Visita das situações observadas e das ações realizadas no processo de ensino, com assinatura da Equipe Diretiva.					
12	Pontualidade e assiduidade nas reuniões gerais com a Coordenação de Inspeção Escolar e Secretaria de Educação.					
13	Pontualidade na entrega dos termos de visita e documentos pertinentes à área de atuação.					

Legenda: 0- Não cumpre (Valor - 0)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - 2023
INSPEÇÃO ESCOLAR

Unidade Escolar: _____

Data: ____/____/2023 Turno: _____ Modalidade/Segmento: _____

Professor(a) Inspetor(a) Escolar : _____

Vínculo: () Efetivo () Contratado () Permutado/ Cedido () Estágio Probatório

REGIMENTO ESCOLAR BÁSICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ART. 20; 21; 28; 29; 30; 31; 32; 34 E 35
RESOLUÇÃO Nº, DE DEDE 2022

Nº	ITENS OBSERVADOS	0	1	2	3	4
01	Atuação como elo entre a SEME e a Unidade Escolar, em assuntos de sua competência.					
02	Supervisão dos arquivos das Unidades Escolares, buscando a manutenção de sua atualização.					
03	Identificação e encaminhamento dos casos de regularização de vida escolar, indicando o procedimento adequado, quando necessário.					
04	Boa convivência e integração com os demais membros da Equipe de Assessoramento Pedagógico e Diretiva.					
05	Apresentação dos conhecimentos necessários para o atendimento e encaminhamento das situações, em sua área de atuação.					
06	Participação no planejamento das ações na Unidade Escolar, integradas ao PPP e legislação específica, quando solicitado.					
07	Atendimento e acompanhamento das ações na Unidade Escolar inerentes à área de atuação.					
08	Participação e assessoramento com a Direção e Equipe de Assessoramento Pedagógico, na condução do Conselho de Classe, oportunizando, a análise das situações dos alunos, com base na legislação específica.					
09	Participação nas atividades diversas da Unidade Escolar.					
10	Pontualidade e assiduidade nas reuniões com a Equipe Pedagógica na Unidade Escolar.					
11	Clareza nos registros do Termo de Visita das situações observadas e das ações realizadas no processo de ensino, com assinatura da Equipe Diretiva.					
12	Pontualidade e assiduidade nas reuniões gerais com a Coordenação de Inspeção Escolar e Secretaria de Educação.					
13	Pontualidade na entrega dos termos de visita e documentos pertinentes à área de atuação.					

Legenda: 0- Não cumpre (Valor - 0)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - 2023
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

UNIDADE ESCOLAR: _____

Data: ____/____/2023 **Turno:** _____ **Modalidade/Segmento:** _____

Professor(a) Orientador(a) Educacional : _____

Vínculo: () Efetivo () Contratado () Permutado/Cedido () Estágio Probatório

REGIMENTO ESCOLAR BÁSICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ART. 31; 32;33; 34 E 35
RESOLUÇÃO Nº, DEDEDE 2022

Nº	ITENS OBSERVADOS	0	1	2	3	4
1	Incentivo, participação e planejamento das ações integradas ao PPP da Unidade Escolar.					
2	Acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes (avaliações, resultados, atestados médicos, frequência etc.), oferecendo ações e intervenções para melhoria.					
3	Registro e organização dos arquivos com as situações específicas dos estudantes.					
4	Acompanhamento dos estudantes com deficiências e dificuldades de aprendizagem fazendo intervenções e sugerindo ações pertinentes.					
5	Participação no planejamento e coordenação das atividades pedagógicas realizadas pela Unidade Escolar (reuniões pedagógicas, reuniões de pais e responsáveis, reuniões com o Conselho Tutelar, CAAPE e outros).					
6	Promoção de encontros, reuniões e coordenações junto aos professores para troca de informações e orientações referente aos estudantes inclusos.					
7	Demonstração de interesse na busca de conhecimentos necessários para o atendimento e encaminhamento dos estudantes em suas necessidades específicas das políticas públicas (parcerias CAAPE, Conselho Tutelar e outras).					
8	Realização de devolutivas das intervenções realizadas junto aos estudantes, famílias e políticas públicas (parcerias) para a equipe diretiva, professores, pais e responsáveis.					
9	Participação no Conselhos de Classe, juntamente com a Equipe Diretiva e de Assessoramento Pedagógico, oferecendo subsídios para uma melhor avaliação do processo escolar.					
10	Manutenção de uma relação de respeito com os educadores, estudantes, pais e responsáveis.					
11	Realização de preenchimento, elaboração, leitura e assinatura de documentos solicitados pela SEMED ou pela Unidade Escolar (relatórios de acompanhamento, relatórios trimestrais e outros que se fizerem necessários).					
12	Participação ativa nas ações promovidas pela Unidade Escolar durante o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais.					
13	Participação de reuniões e planejamento junto com a Equipe de Assessoramento Pedagógico na Unidade Escolar.					
14	Oferta de formação e subsídios a respeito de um ambiente favorável à convivência em sociedade ao corpo docente e aos demais funcionários.					
15	Promoção de integração e articulação entre os agentes que compõem a comunidade, visando à construção de um espaço educativo, colaborador, ético e solidário.					



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - 2023
SUPERVISÃO ESCOLAR

Unidade Escolar: _____

Data: ____/____/2023 Turno: _____ Modalidade/Segmento: _____

Professor Supervisor Escolar : _____

Vínculo: () Efetivo () Contratado () Permutado/ Cedido () Estágio Probatório

REGIMENTO ESCOLAR BÁSICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ART. 20; 21; 22; 23; 24; 31; 32; 34 E 35
RESOLUÇÃO Nº, DE, DE DE 2022

Nº	ITENS OBSERVADOS	0	1	2	3	4
1	Acompanhamento dos processos de regularização escolar, tais como: classificação, reclassificação, avanço, complementação curricular, plano de estudo e equivalência de estudo.					
2	Participação das atividades pedagógicas realizadas na Unidade Escolar (reuniões pedagógicas, COC e outras).					
3	Condução do conselho de classe, oferecendo subsídios para uma melhor avaliação do processo educacional;					
4	Avaliação constante do processo ensino e aprendizagem, realizando reuniões periódicas com professores e demais equipes de experiências e intervenções;					
5	Análise e acompanhamento, de forma articulada com os demais membros da Equipe de Assessoramento Pedagógico, na execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores nos estudos de recuperação.					
6	Acompanhamento periódico dos diários de classe, visando a aplicação dos conteúdos previstos no Referencial Curricular.					
7	Realização de reuniões e coordenações para troca de informações e orientações referentes aos alunos inclusos.					
8	Atualização dos registros das coordenações, reuniões e atendimento aos docentes.					
9	Acompanhamento das atividades pedagógicas não presenciais que se encontram em andamento no processo pedagógico.					
10	Participação nas reuniões convocadas pela SEME ou pela Unidade Escolar.					
11	Cumprimento do prazo estabelecido para entrega de documentos solicitados pela Unidade Escolar ou pela coordenação da SEME.					



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - 2023
DOCENTE

Unidade Escolar: _____

Data: ____/____/2023 Turno: _____ Turma: _____ Ano de escolaridade: _____

Professor(a): _____

Vínculo: () Efetivo () Contratado () Permutado/Cedido () Estágio Probatório

REGIMENTO ESCOLAR BÁSICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ART.31; 32;33; 34 E 35
RESOLUÇÃO Nº, DE DE DE 2022

Nº	ITENS AVALIADOS	0	1 2	2 3	3 4	4
1.	Apresentação dos saberes necessários ao desenvolvimento do ensino, referentes às habilidades e conteúdos do(s) componente(s) curricular(es) com a(s) qual(is) atua.					
2.	Organização do planejamento considerando os interesses dos educandos, atento no tempo, espaço e na organização das metodologias de trabalho.					
3.	Participação nas atividades pedagógicas realizadas pela Unidade Escolar (reuniões pedagógicas, COC e outras).					
4. *	Reorientação do planejamento a partir da análise do processo avaliativo, a fim de promover o progresso do estudante.					
5.	Interação com os estudantes, dinamizando o processo pedagógico, promovendo situações lúdicas e estratégias educacionais para a aprendizagem.					
6.	Busca de auxílio ou compartilhamento de situações vivenciadas, a partir do diálogo com as Equipes de Assessoramento Pedagógico e Diretiva, colocando em prática as orientações e/ou sugestões dadas.					
7.	Uso de estratégias diferenciadas no trabalho com os estudantes com deficiência e/ou estudantes com transtornos funcionais específicos da Aprendizagem e suas especificidades.					
8.	Apresentação de habilidades necessárias adequadas à faixa etária dentro das etapas em que está atuando.					
9.	Parceria com os outros regentes da turma, visando o trabalho pedagógico integrado.					
10.	Relação de respeito com os colegas, demais funcionários e alunos, cooperando com a formação ética.					
11.	Cumprimento das atribuições docentes com relação ao preenchimento atualizado do diário de classe.					
12.	Cumprimento do prazo estabelecido para entrega de documentos solicitados (apostilas, provas, relatórios e outros).					
13.	Pontualidade e respeito aos horários e dias das mediações.					
14.	Participação nos encontros de formação continuada, ofertadas pelo CEPEDE.					



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - 2023 EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Unidade Escolar: _____

Data: ____/____/2023 Turno: _____ Modalidade/Segmento: _____

Profissional: _____

Vínculo: () Efetivo () Contratado () Permutado/Cedido () Estágio Probatório

REGIMENTO ESCOLAR BÁSICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ART. 13 AO 19; 42 E 43; 57 AO 64;
RESOLUÇÃO Nº, DE DE DE 2022

Nº	ITENS AVALIADOS	0	1 2	2 3	3 4	4
1.	Apresentação de habilidades necessárias para o desenvolvimento de suas atribuições.					
2.	Qualidade e produtividade no desempenho das atribuições do cargo.					
3.	Participação nas atividades realizadas pela Unidade Escolar (reuniões, festividades entre outras).					
4. *	Cumprimento da carga horária estabelecida, no local de trabalho para execução de suas atribuições.					
5.	Interação com a equipe de trabalho, visando manter a coesão e harmonia na equipe.					
6.	Relação de respeito com os colegas, demais funcionários e alunos, cooperando com a formação ética.					
7.	Pontualidade, assiduidade e respeito aos horários					
8.	Interesse no bom desenvolvimento da Unidade Escolar.					
9.	Iniciativa positiva para tomada de decisões.					
10.	Interesse no aprendizado das competências do cargo.					
11.	Execução das tarefas delegadas pela Equipe Diretiva da Unidade Escolar.					
12.	Atendimento cordial ao público interno (colegas de trabalho, Equipe Diretiva e estudantes) e externo (pais e comunidade escolar).					
13.	Ética e transparência na comunicação à Equipe Diretiva dos assuntos pertinentes à função.					
14.	Participação nos encontros de formação, ofertadas pelo CEPED.					
15.	Postura comportamental no ambiente de trabalho					

Legenda: 0- Não cumpre (Valor - 0)
1- Insatisfatório (Valor - 1)
2- Regular (Valor - 2)
3- Bom (Valor - 3)
4- Muito bom (Valor - 4)



BÚZIOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO.
Chefia de Gabinete do Prefeito

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2022.

Designação de Fiscal

Fica designado o servidor **RONALD FERREIRA PANTOJA**, Matrícula nº 1.900, inscrito no CPF sob o nº 024.460.297-28, para exercer a função de fiscal do processo nº 5872/2022, referente a aquisição de material permanente para atender à Subsecretaria Municipal de Comunicação, a contar desta data.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALD FERREIRA PANTOJA
Fiscal do processo

**PORTARIA Nº 055, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente da servidora Sra. **MARIA INÊS FIRMO GONÇALVES**.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com proventos concedido em sua integralidade, com fulcro no artigo 40, §1º, I, da CF/88 c/c artigo 14, §6º, “G” da Lei Municipal nº 917/2011, bem como seus proventos fixados conforme artigo 14, §1º, da Lei Municipal nº 917/2011** a servidora Sra. **Maria Inês Firmo Gonçalves**, matrícula nº 12869, portadora da cédula de identidade nº 04.149.989-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 958.411.807-20, efetiva no cargo de Secretaria Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 65/2020, a partir de 22/03/2022, surtindo seus efeitos a partir de 03/11/2022.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Valor do benefício	R\$ 2.092,81	artigo 40, §1º, I, da CF/88 c/c artigo 14, §6º, “G” da Lei Municipal nº 917/2011, bem como seus proventos fixados conforme artigo 14, §1º, da Lei Municipal nº 917/2011	R\$ 27.206,53
Valor total do benefício	R\$ 2.092,81	artigo 40, §1º, I, da CF/88 c/c artigo 14, §6º, “G” da Lei Municipal nº 917/2011, bem como seus proventos fixados conforme artigo 14, §1º, da Lei Municipal nº 917/2011	R\$ 27.206,53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 03 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 21 de novembro de 2022.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA Nº 056, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente da servidora Sra. **NEYDE LOPES DE AZEVEDO**.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com proventos concedido em sua integralidade, com fulcro no artigo 40, §1º, I, da CF/88 c/c artigo 14, §6º, “K” da Lei Municipal nº 917/2011, bem como seus proventos fixados conforme artigo 14, §1º, da Lei Municipal nº 917/2011** a servidora Sra. **Neyde Lopes de Azevedo**, matrícula nº 6410, portadora da cédula de identidade nº 042128405 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 529.205.007-59, efetiva no cargo de Professor Orientador Educacional A6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 149/2022, a partir de 25/10/2022.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Valor do benefício	R\$ 4.844,51	artigo 40, §1º, I, da CF/88 c/c artigo 14, §6º, “G” da Lei Municipal nº 917/2011, bem como seus proventos fixados conforme artigo 14, §1º, da Lei Municipal nº 917/2011	R\$ 62.978,63
Valor total do benefício	R\$ 4.844,51	artigo 40, §1º, I, da CF/88 c/c artigo 14, §6º, “G” da Lei Municipal nº 917/2011, bem como seus proventos fixados conforme artigo 14, §1º, da Lei Municipal nº 917/2011	R\$ 62.978,63

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 25 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 21 de novembro de 2022.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 209/2022

Processo nº 12174/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Valor: **R\$ 3.346.573,78** (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

Prazo: 04 (quatro) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 617, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da relação de servidores autorizados a receber adiantamentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante da Portaria nº 614, de 28 de novembro de 2022, e alterações posteriores, que designaram servidores autorizados a receber adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito:

- a) GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO
- b) JONAS SOUZA NUNES

II – Controladoria-Geral:

- a) NICKSON DE CARVALHO REZENDE
- b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA

III – Procuradoria-Geral:

- a) HANNA STHEPANE MAIA DOS SANTOS
- b) THAYLA CRISTINE ROSA DA SILVA

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

- a) CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- b) DANIELLE RODRIGUES PIMENTEL

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- a) PAMELA FERNANDES MÔNACO
- b) GIANE AZEVEDO DA SILVA
- c) BRUNA CHIAZZA STORNI

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:

- a) BRUNO LINHARES DA SILVEIRA
- b) TABITA RODRIGUES SANTOS

VII – Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo:

- a) EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
- b) RICARDO DA SILVA BRAGA
- c) LUIZ PAULO DE SOUZA ALMEIDA

VIII – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem:

- a) RODRIGO VIANA SILVA
- b) CAMILA PEREIRA DA SILVA
- c) ROGÉRIO DA SILVA DO AMARAL

IX – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

- a) JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS
- b) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA

X – Secretaria Municipal de Turismo:

- a) KARLA DE SOUZA VIOLA
- b) PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI

XI – Secretaria Municipal de Administração:

- a) CHARLISTON FERREIRA TEIXEIRA
- b) AMANDA SILVA QUINTANILHA DE SOUZA

XII – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) DENISE GONÇALVES DE JESUS
- b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS
- c) BÁRBARA LEAL BERSOT COSTA
- d) ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO

XIII – Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:

- a) LUCAS SILVA GUIMARÃES
- b) CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA

XIV – Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso:

- a) GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
- b) KAREN COUTINHO PEREIRA

XV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) ANDERSON ANDRADE DE CARVALHO
- b) LAÍS DE MELLO DE LIMA COSTA
- c) JOSIANE DOS SANTOS MEIRA ROSA

XVI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) EDÉZIO ALEGRE DA SILVEIRA
- b) ÉDSON JOSÉ DA SILVA

Armação dos Búzios, 1º de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 618, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de novembro de 2022, RUBERLANDY GESTEIRA FIGUEIREDO, da Função Gratificada de Subinspetor Geral da Guarda Municipal, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 47, de 21 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 1º de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 619, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de novembro de 2022, DANIEL SABINO BACH, da Função Gratificada de Corregedor-Geral da GCM, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 518, de 11 de fevereiro de 2021.

Armação dos Búzios, 1º de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 620, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de novembro de 2022, VÍTOR MARCELO RODRIGUES LYRA, da Função Gratificada de Corregedor da GCM, para o qual foi nomeado pela Portaria n° 855, de 6 de abril de 2021.

Armação dos Búzios, 1° de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA N° 621, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito nesta data, RUBERLANDY GESTEIRA FIGUEIREDO, matrícula 4045, para exercer a Função Gratificada de Corregedor da GCM, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar n° 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 1° de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 622, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito nesta data, DANIEL SABINO BACH, matrícula 3926, para exercer a Função Gratificada de Subinspetor Geral da Guarda Municipal, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 1º de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 623, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, concomitante com o disposto na Lei Complementar 46/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito nesta data, VÍTOR MARCELO RODRIGUES LYRA, matrícula 4056, para exercer a Função Gratificada de Corregedor-Geral da GCM, constante da Estrutura Administrativa e Operacional da Guarda Civil Municipal de Armação dos Búzios, criada pela Lei Complementar nº 46, de 6 de junho de 2019.

Armação dos Búzios, 1º de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito